Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.039, DE 2 DE JANEIRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 9.º DO DECRETO N.º 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1.391/89, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 1.576/93.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - O "caput" do artigo 9.º do Decreto n.º 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" instituído pela lei municipal n.º 1.391, de 16 de maio de 1989, com as alterações da lei municipal n.º 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9.º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 2.935, de 28 de janeiro de 2002.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de janeiro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia
16 JAN 2003
Recebido